

Políticas de Arquitectura na União Europeia

ITÁLIA E A LEI SOBRE A QUALIDADE ARQUITECTÓNICA

João Ferreira Bento

Em Itália, o Conselho de Ministros aprovou um projecto de lei sobre a qualidade arquitectónica, definindo as bases de uma política pública apostada na qualidade arquitectónica e urbanística. Inspirada na lei francesa da arquitectura, de 1977, o projecto encontra-se presentemente para aprovação no Parlamento.

Enquadramento

Berço da civilização ocidental, a Itália abriga um dos patrimónios culturais mais ricos do mundo, atraindo por ano milhares de visitantes. De modo a salvaguardar este espólio insubstituível os italianos desenvolveram políticas activas de preservação do património.

No entanto, os debates jurídico-doutrinários evidenciaram a necessidade de se criar um enquadramento legal destinado a definir os mecanismos de protecção e valorização da arquitectura contemporânea.

Concretamente, o interesse e a exigência de se criarem modalidades de protecção de edifícios contemporâneos de especial valor artístico, assumiram uma grande importância, nos finais dos anos 90, aquando da reforma do Ministério da Cultura (*Ministero per i beni e le attività culturali*), responsável pela gestão e conservação do património cultural.

Direcção Geral da Arquitectura e da Arte Contemporânea

A reforma do Ministério impulsionou a criação de um enquadramento institucional para a protecção e valorização da contemporaneidade, criando-se a DARC, *Direzione generale per l'architettura e l'arte contemporanea*, afirmando-se o reconhecimento da protecção da arte, e em particular da arquitectura contemporânea.

Em Maio de 2001, era estabelecida a orgânica e o funcionamento da DARC (Decreto Presidente della Repubblica, n.º 441), coincidindo com aprovação, no Conselho de Ministros Europeu, da Resolução sobre a Qualidade Arquitectónica (2001/C73/04).

Incumbido de desenvolver um programa de acção inovador, a DARC define a sua linha de actuação segundo três eixos estratégicos: a divulgação da arquitectura e da arte contemporânea, a promoção da qualidade arquitectónica e urbanística e a protecção da arquitectura contemporânea.

Uma vez que a legislação italiana só admitia a classificação como património das construções com mais de 50 anos e cujo autor já tivesse falecido, os edifícios contemporâneos estavam excluídos da política do património cultural.

Para superar esta limitação, a Direcção Geral da Arquitectura e da Arte Contemporânea, com a colaboração do Consiglio Nazionale Architetti, Planificatori, Paesaggisti e Conservatori, CNAPPC, criou uma comissão no sentido de elaborar uma proposta de lei que reconhecesse a importância pública dos edifícios contemporâneos e que promovesse a qualidade arquitectónica e urbanística.

Projecto de lei sobre a qualidade arquitectónica

O primeiro projecto foi publicado em 2002, organizando-se de seguida uma série de seminários e discussões públicas. O CNAPPC e em particular o seu presidente, Raffaele Sirica, tiveram um papel preponderante em todo o processo de debate e promoção desta iniciativa legislativa.

Após um longo período de discussão, sob proposta do Ministro da Cultura, o projecto de lei é aprovado preliminarmente pelo Conselho de Ministros, em Junho de 2003.

No segundo semestre de 2003, aproveitando a presidência italiana da União Europeia, foi organizada uma conferência internacional intitulada “Quality of Contemporary Architecture in European Towns and Cities”, em Bolonha, com a colaboração do Fórum Europeu de Políticas de Arquitectura. Na conferência foi apresentado a última versão do projecto de lei, tendo este merecido a aprovação final em Conselho de Ministros, em Fevereiro de 2004.

Neste momento, o projecto de lei encontra-se a aguardar a sua discussão e eventual aprovação pelo Parlamento para poder entrar em vigor.

Promoção da arquitectura contemporânea

O projecto de lei estabelece os princípios que regem a política pública da arquitectura contemporânea, e promove o nascimento e consolidação de uma cultura de qualidade arquitectónica e urbanística.

O seu principal objectivo é chamar a atenção dos cidadãos, das instituições e dos profissionais, para a necessidade de melhorar os padrões de qualidade dos edifícios e dos espaços públicos, tendo em vista salvaguardar a paisagem e o território, bem como melhorar a qualidade de vida da população.

Na sequência da importância reconhecida à arquitectura contemporânea, o projecto de lei consagra diversas inovações, nomeadamente a possibilidade de classificar como de interesse público edifícios contemporâneos de elevado valor artístico, facultando assim aos respectivos proprietários o acesso a benefícios fiscais e a subsídios para obras de conservação.

Outra inovação é o incentivo à qualidade dos projectos de arquitectura, havendo a possibilidade, tanto por parte de entidades públicas como privadas, de recorrer a um fundo de 3,5 milhões de euros para organizar concursos de arquitectura e urbanismo. Sublinhe-se que nestes concursos de ideias é obrigatório, a participação de jovens arquitectos, de modo a incentivar a sua entrada no mercado de trabalho.

O projecto prevê também a criação de uma fundação para a qualidade arquitectónica (Fondazione per la qualità architettonica e dell'ambiente costruito) e a criação de um arquivo da arquitectura contemporânea (Centro nazionale per la documentazione e la valorizzazione delle arti contemporanee).

No que respeita a publicitação da autoria das obras arquitectónicas, prevê-se que em todas as novas construções seja obrigatório afixar de modo bem visível, placas com os nomes dos autores dos projectos de arquitectura e engenharia, bem como dos respectivos construtores.

Finalmente, registre-se que o ministério responsável pelas obras públicas fica encarregado de elaborar um plano para a qualidade das construções públicas.

Para aplicação da lei o projecto prevê um plano trienal, com um orçamento global de 8.000.000 de euros.

Conclusões

Apesar da sua génese turbulenta, desde a sua idealização até à sua aprovação, penso que este projecto de lei merece ser conhecido e debatido entre nós, especialmente num momento em que se multiplicam os indícios de uma futura política nacional de arquitectura para Portugal. ■

Itália

Área: **294,060 Km²**

População: **58,018,700 hab**

Densidade: **193 hab/Km²**

Capital: **Roma**



PROJECTO DE LEI SOBRE A QUALIDADE ARQUITECTÓNICA

Artigo 1 – Finalidade

Artigo 2 – Definição

Artigo 3 – Princípios fundamentais

Artigo 4 – Apoio financeiro para a qualidade arquitectónica

Artigo 5 – Concepção e projecto dos edifícios públicos do Estado

Artigo 6 – Obras de arquitectura contemporânea de especial valor artístico

Artigo 7 – Acreditação dos autores de obras arquitectónicas ou urbanística

Artigo 8 – Comparticipações económicas para obras de arquitectura contemporânea

Artigo 9 – Publicitação de obras de arquitectura contemporânea

Artigo 10 – Promoção de estudos avançados e da investigação

Artigo 11 – Centro nacional para a documentação e a valorização da arte contemporânea

Artigo 12 – Plano para a qualidade das construções públicas

Artigo 13 – Fundação para a qualidade arquitectónica e ambiente construído

Artigo 14 – Alteração à Lei n. 633, de 22 de Abril de 1941, respeitante à protecção do direito de autor

Artigo 15 – Alteração à Lei n. 109, de 11 de Fevereiro de 1994, respeitante à actuação do ministério responsável pelas obras públicas

Artigo 16 – Estatuto especial das províncias autónomas de Trento e de Bolzano

Artigo 17 – Cobertura orçamental

Para saber mais:

- Direzione generale per l'architettura e l'arte contemporanee

<http://www.darc.beniculturali.it/>

- Legge quadro sulla qualita' architettonica

<http://www.darc.beniculturali.it/ita/normativa/doc/leggearchitettura.rtf>

Sites das associações profissionais dos arquitectos italianos:

- Consiglio Nazionale degli Architetti, Pianificatori, Paesaggisti e Conservatori

<http://www.cnappc.it/>

- Archiworld Network

<http://www.archiworld.it>

- ArchitetturaItalia

<http://www.architetturaitalia.it>

Imagens:



Fig. 1 - Auditorium Parco della Musica, Roma, Itália, Renzo Piano architects, 2002. Copyright © Moreno Maggi



Fig. 2 - La Chiesa di Dio Padre Misericordioso/Jubilee Church, Roma, Itália, Richard Meier, 2004. Copyright © [Liao Yusheng](#)